

Decreto Nº 68, de 28 de novembro de 1969

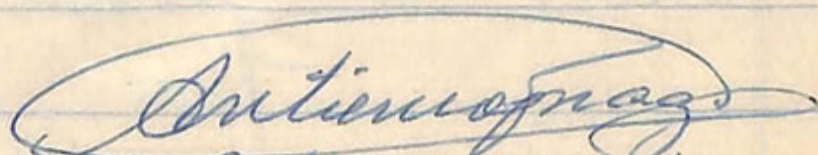
Estabelece Novo Horário de
Expediente - - - - -

Antônio José de Fraga, Prefeito Municipal de Portão,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgâ-
nica Municipal:

Decreta:

- Artº 1º - O horário de expediente externo, será na
parte da manhã, das 8,30 às 11,30 e à
tarde, das 13,15 às 16,45 horas, de se-
gunda a sexta-feira. Aos sábados não
haverá expediente. -
- Artº 2º - O horário de expediente para o pes-
soal de turma e obras será na parte da
manhã, das 7 às 11,30 horas, e à tarde,
das 13,00 às 18,06 horas, de segunda a
sexta-feira. Aos sábados não haverá expe-
diente. -
- Artº 3º - O presente Decreto entrará em vigor a
partir de 1º de dezembro próximo vin-
douro, revogadas as disposições em contrá-
rio. -

Gabinete do Prefeito Municipal de Portão, aos 28 de novembro
de 1969.


Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra.



Secretário Municipal.